# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 25/2025

*Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa denominado"Pit Stop Bike" nas vias públicas do Município de Divinópolis e dá outras providências.*

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o Programa Denominado "Pit Stop Bike" nas vias públicas do Município de Divinópolis

**Art. 2º** O "Pit Stop Bike" é uma estação de reparos rápidos para bicicletas e deve ser caracterizado como um ponto imóvel, onde serão inseridas as ferramentas básicas e necessárias para a manutenção de uma bicicleta com as seguintes ferramentas:

**I)** 01 Jogo de chave Allen, contendo 07 Peças;

**II)** 01 Chave de Boca 8/9;

**III)** 01 Chave de Boca 10/11;

**IV**) 01 Chave Phillips;

**V**) 01 Chave de Fenda;

**VI)** 01 Espátulas para pneu;

**VII)** 01 Alicate multiuso;

**VIII)** 01 Bomba de ar.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de divulgação, firmar convênios e parcerias com empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, para a plena consecução dos objetivos visados nesta Lei.

**Art. 4º** A pessoa jurídica participante do Programa "Pit Stop Bikes" será denominada de "Empresa Amiga do Ciclista".



Documento assinado digitalmente - DP4-QO8-1R7-KN6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

**Art. 5º** A manutenção e conservação do "Pit Stop Bike" será de responsabilidade exclusiva da instituição ou empresa que firmar parceria com Poder Executivo Municipal, assim como garantirá a exclusividade na divulgação de sua marca ou serviço.

**Art. 6º** É vedada a propaganda e publicidade de:

**I-** Cunho político/partidário;

**II-** Tabagismo e seus derivados;

**III-** Bebidas alcoólicas;

**IV-** Jogos de azar;

**V-** Produtos cujos componentes podem causar dependência física ou psíquica, por utilização indevida;

**VI-** Fogos de estampidos e artifício;

**VII-** Revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

**Art. 7º** A estação de reparos rápidos para bicicletas é gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança pela utilização dos itens disponíveis.

**Art. 8º** A substituição das ferramentas e da bomba, caso apresentem algum defeito, será de competência da instituição ou empresa parceira do Município.

**Art. 9º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de Fevereiro de 2025.

**Ana Paula Quintino**

**Vereadora – Avante**



Documento assinado digitalmente - DP4-QO8-1R7-KN6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

**JUSTIFICATIVA**

É de extrema importância a questão da mobilidade por bicicleta, bem como a prática esportiva desta modalidade, o presente projeto de lei visa apresentar e instituir as estações de reparos rápidos, que é uma alternativa muito útil à rotina de quem pedala pela cidade, seja por lazer ou como meio de transporte.

Divinópolis tem um grande número de ciclistas e uma grande extensão de locais para a pratica do esporte, são notórios os crescentes números de ciclistas pela cidade e nos locais públicos, durante a semana e aos finais de semana.

Assim, é de extrema relevância a presente proposta. Algumas cidades do Brasil já possuem as denominadas “estações de reparos rápidos”, por exemplo; a Cidade Santos-SP, possui diversas estações espalhadas pela orla e demais pontos de movimentação.

Mas o que vem a ser uma estação de reparos de bicicletas? A estação de reparos rápidos de bicicleta é um dispositivo de pequena estrutura com ferramentas básicas para realização de manutenção rápida em bicicletas.

Possui um conjunto de chaves allen, uma bomba de ar e várias outras ferramentas necessárias a ajustes rápidos, dotado, ainda, de um local para suspender a bicicleta pelo selim. A estrutura é ideal para calibrar pneus, apertar parafusos, ajustar o banco, entre outros, ajudando na rotina do ciclista que não dispõe das ferramentas no bolso.

Além disso, é compatível com qualquer tipo e modelo de bicicleta. As estações de reparos rápidos oferecem muitos benefícios, pois melhoram a conveniência para os ciclistas que fazem reparos de rotina ou manutenções rápidas e fomentam o uso da bicicleta, pois o ciclista fica mais confortável ao saber que poderá ajustar sua bicicleta em uma emergência.

Além disso, a estação é de uso gratuito, fica localizada em espaço público, disponível e sem restrições para qualquer pessoa ou ciclista que necessita de uma manutenção simples e rápida.

Por estas considerações requeremos a apreciação e aprovação da presente matérias por nossos pares.



Documento assinado digitalmente - DP4-QO8-1R7-KN6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.








Divinópolis, 18 de Maio de 2025.

**Ana Paula Quintino**

**Vereadora – Avante**

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8200 – Fax: 2102-8290
Portal: www.camaradiv.mg.gov.br e-mail: geral@camaradiv.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente - DP4-QO8-1R7-KN6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/02/2025 às 14:02:25

## Assinantes

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 19/02/2025 às 14:02:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**DP4** **QO8** **1R7** **KN6**